

Zimbra

camilla.silva@defensoria.ce.def.br

---

**Re: Pedido de Esclarecimento PE Nº 2024/0001**

---

**De :** Camilla Silva Nascimento  
<camilla.silva@defensoria.ce.def.br>

qui., 31 de out. de 2024 10:27

**Assunto :** Re: Pedido de Esclarecimento PE Nº 2024/0001

**Para :** Lia Andrade <lia@mrhgestao.com.br>

**Cc :** licitacao <licitacao@defensoria.ce.def.br>

Prezados, bom dia.

Conforme solicitado, encaminhamos as devidas respostas ao pedido de esclarecimento.

1- No termo de referência, da concorrência referida, nas especificações e quantitativos do objeto, encontra-se uma falha, onde no item 14 da Tabela de Preços - GUARDA E GESTÃO DOCUMENTAL, o serviço não está sendo calculado de forma mensal, ou seja, 12 (doze) meses de guarda. Conforme item 3.1 ainda do Termo de Referência e anexo A, item 1, o prazo da vigência do contrato e o serviço de guarda externa é de 12 (doze) meses, assim o item 14 da Tabela deve ser multiplicado por 12 meses de guarda das caixas.

Tal falha é importantíssima, pois impacta diretamente o preço global do certame e não atende o valor global máximo estimado no item 2.1 do Termo de Referência.

**Como devemos proceder com o cálculo desse item, uma vez que este serviço de Guarda e Gestão Documental deve ser mensal?**

**Resposta:** Verificamos a incompatibilidade nas planilhas, tendo em vista que a correção de tal inconsistência impacta na formulação das propostas de preços da presente licitação, informamos que esta Comissão já está tomando as devidas providências para retificação do Edital e alteração da Disputa para o dia 21/11/2024.

2 - No anexo A, item 1.3, cita que os serviços de coleta de implantação e a organização e indexação dos documentos da Defensoria Pública, deverão ser realizados na sede da Contratante pela equipe da contratada. Entende-se que esta informação está equivocada, uma vez que no item 2 da tabela do mesmo anexo, o serviço de COLETA DE IMPLANTAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO E INDEXAÇÃO específica que após a coleta inicial, será realizado todo tratamento, ordenamento, separação, organização dos documentos.

**Com isso, podemos considerar que o serviço de organização e indexação dos documentos da Defensoria Pública serão executados na sede da Contratada?**

**Resposta do Setor Demandante:** Sim, todo tratamento e organização será realizado após a coleta e serão executados em local disponibilizado pela contratada, conforme item 2 da tabela:

"COLETA DE IMPLANTAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO E INDEXAÇÃO: Coleta inicial das caixas no cliente com equipe treinada para realizar, protocolo quantitativo, etiquetagem e embalagem dos documentos para coleta. Após coleta todo tratamento, ordenamento, separação, organização dos documentos com fornecimento de material (etiqueta, saco plástico, grampo plástico) e cadastramento com controle físico de endereçamento

informatizado dos documentos, proporcionando inventário completo do arquivo do cliente."

At.te.

Camilla Silva

Comissão de Contratação

---

**De:** "Lia Andrade" <lia@mrhgestao.com.br>

**Para:** "licitacao" <licitacao@defensoria.ce.def.br>

**Enviadas:** Terça-feira, 29 de outubro de 2024 15:33:17

**Assunto:** Pedido de Esclarecimento PE N° 2024/0001

Prezado Pregoeiro, boa tarde

Após análise do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 20240001 - DPE/CE, venho por meio deste, solicitar esclarecimentos quanto aos seguintes itens:

1- No termo de referência, da concorrência referida, nas especificações e quantitativos do objeto, encontra-se uma falha, onde no item 14 da Tabela de Preços - GUARDA E GESTÃO DOCUMENTAL, o serviço não está sendo calculado de forma mensal, ou seja, 12 (doze) meses de guarda. Conforme item 3.1 ainda do Termo de Referência e anexo A, item 1, o prazo da vigência do contrato e o serviço de guarda externa é de 12 (doze) meses, assim o item 14 da Tabela deve ser multiplicado por 12 meses de guarda das caixas.

Tal falha é importantíssima, pois impacta diretamente o preço global do certame e não atende o valor global máximo estimado no item 2.1 do Termo de Referência.

**Como devemos proceder com o cálculo desse item, uma vez que este serviço de Guarda e Gestão Documental deve ser mensal?**

2 - No anexo A, item 1.3, cita que os serviços de coleta de implantação e a organização e indexação dos documentos da Defensoria Pública, deverão ser realizados na sede da Contratante pela equipe da contratada. Entende-se que esta informação está equivocada, uma vez que no item 2 da tabela do mesmo anexo, o serviço de COLETA DE IMPLANTAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO E INDEXAÇÃO específica que após a coleta inicial, será realizado todo tratamento, ordenamento, separação, organização dos documentos.

**Com isso, podemos considerar que o serviço de organização e indexação dos documentos da Defensoria Pública serão executados na sede da Contratada?**

Agradecemos a atenção e resposta aos nossos esclarecimentos.

MRH GESTÃO DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA

CNPJ - 23.569.056/0001-67

Atenciosamente,

**Lia Melo**  
Diretora



Tel. (85) 3452.2950  
lia@mrhgestao.com.br

Mrh Gestão de Arquivos  
www.mrhgestao.com.br

"Ao imprimir, pense no meio ambiente, faça sua parte"

